

EDITAL N.º 008/2018
PROCESSO N.º 008/2018
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

LOCAL: Sede da Fundação Educacional do Município de Assis, na Av. Getúlio Vargas, n.º 1.200 - Bloco III - Sessão de Materiais, no município de Assis/SP.

OBJETO: CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - GESSO.

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta Chamada Pública, acima identificada objetivando a contratação descrita no Anexo I deste edital. Este certame será regido pela Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido do Diretor Executivo da FEMA.

CLÁUSULA I - OBJETO, PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Processo, o Credenciamento de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - GESSO, junto a UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Assis, conforme quantificação e especificações contidas no Anexo II - Memorial Descritivo deste edital.

1.1.1. Decorrente do Credenciamento poderá ser formalizado Termo Contratual, entre a(s) empresa(s) credenciada(s) e a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, conforme modelo definido no Anexo VI deste edital.

1.1.2. A celebração de contrato não irá gerar qualquer vínculo empregatício dos profissionais da credenciada com a FEMA.

1.2. Os serviços serão executados tanto no período diurno quanto no período noturno.

1.3. O valor por plantão/hora pela prestação dos serviços será de **R\$ 15,00** (quinze reais);

1.3.1. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada as despesas de sua competência realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, na prestação dos serviços em tela.

CLAUSULA II – DOS PRAZOS

2.1. As propostas de credenciamento serão recebidas a partir da publicação do extrato deste edital, até às 16 horas do dia 27/03/2018, na Sessão de Materiais, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1200, Assis (SP). A abertura das propostas de credenciamento será efetuada na data da entrega das mesmas, pela Comissão de Licitações.

CLAUSULA III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em 1 (um) envelope não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL N° 008/2018	
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018	
Abertura dia 27/03/2018 às 16 horas.	
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone/Fax:	E-mail:

CLAUSULA IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

4.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

4.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

4.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

4.1.2.5. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do anexo III.

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.1.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto do Memorial Descritivo - Anexo II deste Edital;

CLAUSULA V - DOS SERVIÇOS

5.1. A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados, e os respectivos preços, estão discriminados no Anexo II, deste Edital (Termo de Referência).

CLAUSULA VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão de Licitações, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará

saneamento, caso necessário.

6.2. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as instituições que apresentarem corretamente as documentações exigidas, concordando com as normas propostas pelo Município. A instituição poderá então convocada para assinar o contrato.

CLAUSULA VII - DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Das atribuições e deveres da Comissão de Licitações.

7.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender serem necessárias;

7.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

7.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los para apreciação da Diretoria Executiva;

7.2. Do processamento e julgamento dos pedidos de credenciamento:

7.2.1. O credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitações que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

7.2.2. A comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

7.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a empresa interessada;

7.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis à partir da publicação ou da comunicação da decisão.

CLÁUSULA VIII - PREÇO E REAJUSTE

8.1. A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que venha a prestar, corresponderá ao valor da hora efetivamente trabalhada pelo profissional designado, previamente fixado e que consta do Anexo II - Memorial Descritivo.

8.1.1. A remuneração pela prestação dos serviços de plantões será sem nenhum acréscimo, e serão descontados os impostos e taxas que incidam ou que venham a incidir sobre os pagamentos.

8.2. No preço estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, alimentação, hospedagem, seguros em

geral, tributos, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste credenciamento.

8.3. O preço a ser contratado não caracteriza expectativa de faturamento por parte da(s) empresa(s) credenciada(s), já que prevalecerá o critério da hora efetivamente trabalhada, não cabendo a FEMA o ressarcimento de alegação de eventuais prejuízos.

8.4. O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

8.5. Havendo prorrogação contratual, prevista na Cláusula seguinte, o valor unitário poderá ser reajustado pela variação percentual do IPCA-E da-FIPE relativa ao período dos 12 meses anteriores já publicados.

8.6. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA IX - CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento constarão de termo de contrato a ser firmado com a Credenciada que tiver sua contratação ratificada, do qual é anexada minuta (Anexo VI) e que será ajustada na fase de sua formalização.

9.2. Publicada a ratificação, a empresa credenciada deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

9.3. O Termo de Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogado, até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 alterada.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações das partes estão dispostas nas Cláusulas III e IV do Anexo VI - Minuta de Contrato.

CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Segunda do Anexo VI - Minuta de Contrato.

CLAUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.50.00.00 – Serviços Médicos – Hospitalares, Odontológicos

Código Reduzido n.º 585

CLAUSULA XIII - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto a FEMA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

13.3.1. advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

13.3.2. multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

13.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

13.4. Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela credenciada, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

13.5. As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.6. O procedimento de aplicação das penalidades é de competência do Diretor Executivo, garantindo defesa previa e o contraditório, observada a Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA XIV - DO DESCREDENCIAMENTO

14.2. A FEMA poderá descredenciar a empresa a qualquer momento, se for constatado inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.fema.edu.br.

15.2. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.3. A contratação se fará com a inexigência de licitação permitida pelo art. 25 da Lei 8.666/93.

15.4. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço do rodapé, ou pelo e-mail compras@femanet.com.br ou licitacaofema@gmail.com.

15.5. Integra o presente Edital:

Anexo I - Solicitação de Credenciamento,

Anexo II - Memorial Descritivo,

Anexo III - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho,

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Assis, 06 de março de 2018.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Diretor Executivo

ANEXO I

(Este anexo deve ser feito em papel timbrado da empresa interessada)

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2018.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA FEMA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	N.º
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

A empresa, acima identificada, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr.(^a), portador(a) do RG n.º e CPF/MF n.º, solicita sua inscrição no processo de credenciamento junto a FEMA, conforme disposto no Edital de Chamamento Público n.º xxx/2018.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de exigidos no Edital de Chamamento Público que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de imobilização ortopédica - gesso em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Anexo II - MEMORIAL DESCRITIVO declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos e que:

- a) possuímos pessoal qualificado para prestar os serviços do referido Processo de Credenciamento;
- b) aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da Planilha da Estimativa de Cálculo contida do Anexo II - Memorial Descritivo;
- c) nossos colaboradores, sócios e/ou diretores não ocupam Cargo, Função na FEMA.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

desta empresa:

Banco: _____ - Agência n.º _____ - Conta Corrente n.º _____ - _____

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Ref. - Chamamento Público nº 001/2018

Processo nº 008/2018

JUSTIFICATIVA

A Unidade de Pronto Atendimento de Assis se constitui em unidade de saúde que tem a peculiaridade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas. São serviços que fazem parte da Política Nacional de Urgência e Emergência, lançada pelo Ministério da Saúde e que estrutura e organiza a rede de urgência e emergência no país, com o objetivo de integrar a atenção às urgências.

Sendo unidades de atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana, a contratação justifica-se para atender as necessidades apresentadas e manter os serviços de imobilização ortopédica aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento.

1 - OBJETO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E PREÇO

1.1. Credenciamento e possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de Imobilização Ortopédica - Gesso, conforme condições definidas a seguir:

a) Os serviços serão executados no período diurno e no período noturno, sete dias por semana.

b) Os serviços serão prestados:

b.1) Na UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis, localizada na Rua Osmar Luchini, 670 - Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP;

1.1.1. Os serviços de Imobilização Ortopédica deverão ser prestados por profissionais habilitados e que possuam a devida qualificação para atuação no local mencionado.

1.2. A empresa que vier a ser contratada deverá se responsabilizar em disponibilizar para os serviços Imobilização Ortopédica número suficiente de profissionais compatível com o atendimento da Unidade, durante 7 (sete) dias por semana.

1.3. Estima-se a necessidade de 9.000 (nove mil) horas de disponibilidade dos serviços

de Técnico em Imobilização Ortopédica na UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis, no período de 12 meses;

1.3.1. Os profissionais, em regime presencial, serão remunerados com o valor de R\$ **15,00** (quinze reais) por hora efetivamente trabalhada.

1.3.2. No preço da hora aqui definido estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, alimentação, hospedagem, seguros em geral, tributos, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto.

1.3.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

1.4. o(s) profissional(is) deverão estar devidamente identificados quando se apresentar na Unidade requisitante para a prestação do serviço.

1.5. Todas as despesas com pagamento de salário dos profissionais envolvidos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, adicionais noturnos e de insalubridade (quando for o caso), e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de transporte/locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade da contratada.

1.5.1. Os custos referentes à mão-de-obra utilizada para a prestação dos serviços refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo à contratada nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento.

1.6. A contratada responderá por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, os quais deverão apresentar sempre identificados.

1.7. A contratada, diretamente ou através de seus profissionais, fica terminantemente proibida de cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

1.8. Quando houver mais de uma empresa contratada para o mesmo serviço, a distribuição será realizada pela FEMA.

2. VIGÊNCIA

2.1. O volume de serviço a que se refere o item 1.3 deste Termo de Referência é o

previsto para prestação de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO promovido pela FEMA, se utilizando de profissional que possua carga horária disponível para o exercício da função.

3.2. Ser a única responsável pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

3.4. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

3.5. Manter a sua qualificação jurídica e autorizações junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços a serem contratados durante toda a vigência da relação jurídica contratual a ser pactuada.

3.6. Ser a única responsável em fornecer o número de profissionais necessários para o bom andamento dos serviços prestados, sob pena da sanção definida no ato convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria.

3.6.1. A ausência do profissional na Unidade, mesmo que temporária, será anotada em registro próprio, com as seguintes implicações à contratada, em caso de não substituição imediata:

- a)** Não pagamento do período em que o profissional esteve ausente;
- b)** Multa pecuniária de 1% (um por cento) sobre o valor total do plantão que aquele profissional deveria ter cumprido integralmente.
- c)** E o possível descredenciamento da empresa credenciada, conforme o caso.

4. OBRIGAÇÕES DA FEMA

4.1. Fiscalizar os serviços prestados através de verificação de qualidade, e consequente aceitação.

4.1.1. No desempenho de suas atividades, é assegurada a FEMA através das Unidades consumidoras do produto a verificação da perfeita execução do serviço em todos os termos e condições estabelecidas.

4.2. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

4.3. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e condições estabelecidas no edital.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

ANEXO III

Ref. - Chamamento Público nº 001/2018

Processo nº 008/2018

(Este anexo é modelo e deve ser feito em papel timbrado da interessada)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social), interessada em participar do
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ____/2018, realizado pela FEMA, DECLARO, sob
as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de ____ de 2018.

(Local) (Data)

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO N°/2018(Minuta)

Ref. - Chamamento Público n° 001/2018

Processo n° 008/2018

Ref. - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS E A EMPRESA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - GESSO.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, CNPJ n.º 51.501.559/0001-36, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1200, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. _____, brasileiro, portador do RG n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Rua _____, n.º _____, doravante denominado e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na Rua/Av.,, no município de, Estado de , doravante denominada CONTRATADA, no ato representada pelo Senhor , possuidor do RG n.º e do CPF n.º , na qualidade de credenciada através da Chamamento Público n.º 001/2018 – Processo n.º 008/2018, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A contratada será a responsável em fornecer mão de obra especializada, através Técnicos para prestação de serviços de Imobilização Ortopédica - gesso, conforme condições definidas a seguir:

a) Os serviços serão executados no período diurno e no período noturno, sete dias por semana.

b) Serão prestados:

b.1) Na UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis e Municípios Referenciados, localizada na Rua Osmar Luchini, 670 - Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP;

1.2. É estimada em 9.000 (nove mil) horas de serviços, no total, ao longo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com a seguinte distribuição:

1.2.2. Durante a vigência, e mediante termo de aditamento, o contrato decorrente poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

1.3. Os serviços de Imobilização Ortopédica deverão ser prestados por profissionais habilitados e que possuam a devida qualificação para atuação no local mencionado.

1.4. A contratada deverá se responsabilizar em disponibilizar para os serviços Imobilização Ortopédica, número suficiente de profissionais compatível com o atendimento da Unidade, durante 7 (sete) dias por semana.

1.5. Todas as despesas com pagamento de salário dos profissionais envolvidos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, adicionais noturnos e de insalubridade (quando for o caso), e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de transporte/locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade da contratada.

1.5.1. Os custos referentes à mão-de-obra utilizada para a prestação dos serviços refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo à contratada nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento.

1.6. A contratada responderá por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, os quais deverão apresentar sempre identificados.

1.7. A contratada, diretamente ou através de seus profissionais, fica terminantemente

proibida de cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os serviços, em regime presencial, serão remunerados com o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por hora efetivamente trabalhada;

2.1.1. No preço da hora aqui definido estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, alimentação, hospedagem, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto.

2.2. No primeiro dia útil após o mês vencido a contratada emitirá nota fiscal/fatura do serviço executado, acompanhada de cópia dos recolhimentos de todos os encargos diretos ou indiretos previstos em lei e relatório do serviço prestado no qual conste as datas da prestação do serviço e horário de trabalho cumprido por cada profissional o qual deverá estar identificado no relatório;

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal, vedada qualquer outra forma de pagamento. Para que ocorra o pagamento no prazo definido, a contratada deverá entregar os documentos acima, no Setor Contábil da FEMA, no primeiro dia útil após o mês vencido.

2.4. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item anterior, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

2.5. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

2.6. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado.

2.7. As despesas decorrentes deste contrato irão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.50.00.00 – Serviços Médicos – Hospitalares, Odontológicos

Código Reduzido n.º 585

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO promovido pela FEMA.
- 3.2.** A contratação do(s) profissional(is) para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderá ser transferido para o contratante.
- 3.3.** Ser a única responsável pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido.
- 3.4.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 3.5.** Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.
- 3.6.** Manter a sua qualificação jurídica e autorizações junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços a serem contratados durante toda a vigência da relação jurídica contratual a ser pactuada.
- 3.7.** A contratada deverá se responsabilizar em disponibilizar para os serviços Imobilização Ortopédica número suficiente de profissionais compatível com o atendimento da Unidade, durante 7 (sete) dias por semana.
- 3.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- 3.9.** Ser a única responsável nos períodos excepcionais, em fornecer o número de profissionais acordado entre as partes, substituindo de imediato aquele que venha a faltar ou a se ausentar, mesmo que temporariamente, sob pena da sanção definida no ato convocatório, e sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria.
- 3.9.1.** A ausência do profissional na Unidade, mesmo que temporária, será anotada em registro próprio, com as seguintes implicações à contratada, em caso da não substituição imediata:
- a)** Não pagamento do período em que o profissional esteve ausente;

b) Multa pecuniária de 1% (um por cento) sobre o valor total do plantão que aquele profissional deveria ter cumprido integralmente.

c) E a possível rescisão contratual, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA FEMA

4.1. Fiscalizar os serviços prestados através de verificação de qualidade, e consequente aceitação.

4.1.1. No desempenho de suas atividades, é assegurada a FEMA a verificação da perfeita execução do serviço em todos os termos e condições estabelecidas.

4.2. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

4.3. Efetuar o pagamento à contratada, na data avençada.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua formalização, podendo ser renovado até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 atualizada.

5.2. Havendo prorrogação contratual o preço contratado poderá ser reajustado pela variação percentual do IPCA-E da-FIPE relativa ao período dos 12 meses anteriores já publicados.

5.3. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto a FEMA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

6.3.1. advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

6.3.2. multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

6.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

6.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

6.4. Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela credenciada, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

6.5. As sanções previstas nos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

6.6. O procedimento de aplicação das penalidades é de competência do Diretor Executivo, garantindo defesa prévia e o contraditório, observada a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 autoriza, a rescisão do contrato, nos termos dos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos do contratante em aplicar as sanções previstas na cláusula anterior, e na legislação que rege o Credenciamento.

7.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.4. A aplicação das penalidades não impede o contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL

9.1. O presente contrato é formalizado com a inexigência de licitação prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 atualizada e foi precedido do processo de Chamamento Público nº 001/2018, realizada pela FEMA.

CLÁUSULA NONA - FORO

10.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, ___ de _____ de 2018.

AS PARTES :

1) FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

N.º do CPF/MF



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

2) Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

N.º do CPF/MF

Testemunhas:

NOME:
RG. N.º
CPF/MF N.º

NOME:
RG. N.º
CPF/MF N.º



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° __/2018"

Ref.: Processo n.º 008/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2018 - Contratante:
FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Contratada: _____. -
CNPJ n. _____. - Objeto: CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA -
GESSO - valor por hora: R\$ _____, __ - Prazo: __ meses - Pagamento: Mensal.

Assis, __ de _____ de 2018.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNÍCIPIO DE ASSIS, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, no Município de Assis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____-__ estabelecida na _____, nº _____ - Bairro: _____, no município de Assis, Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº ____/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - GESSO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Assis, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Eduardo Augusto Vella Gonçalves - Diretor Executivo
- E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - SSP/SP
CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA:

- Nome e cargo: _____ - Representante legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:

NOME DO REPRESENTANTE
RG n.º
CPF/MF n.º